



Republicada por incorreção

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico
do Município de São Fidélis-DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 1.792 - Página(s): capa
Data: 05/06/2025

LEI Nº 1.803. DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza abertura de crédito especial para os Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social do Município de São Fidélis, no montante até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para criação de atividade não contemplada no Orçamento em vigor.

O Prefeito Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Fidélis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito especial, para a criação de atividade, atrelados às Unidades Orçamentárias – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, não contemplada no orçamento em vigor, compreendendo o montante até **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)** além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se depreende abaixo:

Parágrafo Único - A abertura do crédito especial em comento além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento da Despesa constando a abertura analítica da referida alteração com as respectivas naturezas de despesa se dará através de ato próprio do chefe do Poder Executivo, conforme artigo 42 da Lei 4.320/64.



ÓRGÃO / UNIDADE	ATIVIDADE	VALOR – R\$
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FIDÉLIS	Programa Escola em Tempo Integral - ETI	900.000,00

Total Autorizado (Suplementações): R\$ 900.000,000

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente lei ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis, 04 de junho de 2025.

Jose William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal